

RESOLUÇÃO N.º 78/2024

Aprovada pelo Consupe em 08/07/2024

*Atualiza o Regulamento da Colação de Grau da
Faculdade Católica de Pará de Minas - FAPAM*

O Diretor Geral da Faculdade Católica de Pará de Minas- FAPAM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, art.11, XIX;

Considerando, a aprovação do documento pelos membros do Conselho Superior – CONSUPE e pelos membros do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão em 08/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento da Colação de Grau da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM, que se encontra anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução 074/2023 e disposições em contrário.

Pará de Minas, 08 de julho de 2024.

WELLINGTON CLAYTON SILVA

Diretor Geral

REGULAMENTO DA COLAÇÃO DE GRAU

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Este regulamento revoga a Resolução nº 074/2023 que dispõe sobre "Colação de Grau simbólica e antecipação de Colação de Grau" e estabelece novas normas e procedimentos.

Art. 2º - A Colação de Grau é requisito obrigatório para a expedição do diploma.

Art. 3º - A Solenidade de Colação de Grau acontecerá dentro da própria instituição, em datas previstas em calendário. Nela haverá todo o ato solene para a outorga de grau aos formandos, juramento, entrega da declaração de conclusão de curso, bem como a assinatura da ata oficial, sob a presidência do Diretor Geral e da Secretária Acadêmica, podendo haver outras especificações conforme definição do cerimonial interno e do representante de comissão de formatura

§1º - Na ausência do diretor geral, mediante sua delegação, a sessão será presidida pelo Vice-Diretor ou por outro representante nomeado.

§2º - Na Faculdade Católica de Pará de Minas, a referida solenidade é programada no calendário acadêmico, elaborado pela Secretaria e pelo Diretor Geral.

§3º - A data da solenidade de Colação de Grau somente poderá ser alterada, em caso de motivo de força maior, sob autorização da Direção com o aval do CONSUPE.

§4º - A Solenidade Festiva será de total responsabilidade das comissões de formatura e das empresas contratadas, assim como despesas com fotógrafos e aluguel de becas.

Art. 4º - Torna-se institucional a Missa em Ação de Graças também com data programada no calendário acadêmico, elaborado pela Secretaria e pelo Diretor Geral.

Parágrafo único - Fica a cargo dos estudantes outro tipo de cerimônia religiosa, caso queiram.

CAPÍTULO II

DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 5º - É de responsabilidade da Faculdade Católica de Pará de Minas a cerimônia de Colação de Grau, que terá um responsável designado pela direção para conduzir a organização por meio de um cerimonial interno.

Parágrafo único - Esse profissional, dentre suas atribuições:

- a- orientará, semestralmente, os representantes da comissão de formatura de cada turma sobre o evento interno de Colação de Grau;
- b- intermediará diálogos sobre planejamento das solenidades entre os estudantes e a Instituição;
- c- coordenará as solenidades de Colação de Grau e a Missa em Ação de Graças;

Art. 6º - A Colação de Grau é um ato de caráter obrigatório, pelo qual os concluintes dos cursos são diplomados pela direção da Faculdade para receberem o Certificado de Conclusão de Curso. A Cerimônia oficial de Colação de Grau acontecerá nas dependências da Faculdade, sendo restrita aos formandos e, caso haja compatibilidade de espaço, a FAPAM comunicará, com 30 (trinta) dias de antecedência, a quantidade de convites extras para cada formando.

Art. 7º - A cerimônia de Colação de Grau é um ato formal e solene para a concessão de Outorga de Grau e obtenção de diploma dos concluintes da graduação. Dela participarão o

Diretor Geral, a Secretária Acadêmica, testemunhas indicadas pelo Diretor Geral e o Coordenador do curso, além dos concluintes, podendo haver outros presentes conforme definição do cerimonial interno e comissão de formatura.

Art. 8º- Os estudantes que estarão aptos a colar grau oficialmente são aqueles que não possuem nenhuma pendência acadêmica. Assim, poderá requerer participação na solenidade de Colação de Grau, o estudante que tenha integralizado todas as cargas horárias estabelecidas no currículo do curso, esteja aprovado em todas as atividades e que não tenha nenhuma pendência acadêmica na instituição conforme previsto no Regimento Interno.

Parágrafo único - Entende-se por integralização do curso a conclusão com aprovação em todos os componentes curriculares relacionados:

- a - Conteúdos disciplinares;
- b - Atividades complementares;
- c - Estágios curriculares supervisionados;
- d - Trabalho de conclusão de curso ou monografia, no caso obrigatório previsto no PPC;
- e - Práticas pedagógicas, no caso das licenciaturas;
- f - Estar regular com os processos do ENADE, no caso de turmas enadistas.

Art. 9º - A Secretária acadêmica, no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem à solenidade, deverá informar os nomes dos formandos aptos à Colação de Grau oficial para o prosseguimento do processo.

Art. 10º - Em casos excepcionais, o concluinte que não puder participar da Colação de Grau deverá solicitar Colação individual, exclusivamente por meio de requerimento, com prazo de até 30 (trinta) dias antes da data solicitada ao Centro de Atendimento Acadêmico (CAA).

CAPÍTULO III

DA FORMATURA- EVENTO EXTERNO

Art. 11- O evento de formatura externo não é obrigatório. Caso seja de interesse da comissão de formaturas, a responsabilidade de todo o processo de organização será dos estudantes e empresa contratada.

Art. 12 - A FAPAM responsabiliza-se apenas pela Colação de Grau e, caso seja solicitado, se coloca à disposição para: realizar a revisão dos convites; participar da solenidade externa colaborando com a representação dos membros convidados da mesa.

Parágrafo único: A FAPAM não tem nenhuma responsabilidade sobre contratos de prestação de serviços firmados entre os alunos e empresas que trabalham com cerimonial, fotografias, ornamentação, cartões, filmagens, locação de becas, capelo, canudos, segurança, festas e eventos de formatura externos.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM COLAÇÃO DE GRAU

Art. 13 – O ato de Colação de Grau não terá custos para os formandos. Ele será realizado nas dependências da IES, na qual o estudante deverá trajar social preto.

§1º Caso os formandos, em comum acordo, desejam vestir beca e contratar um fotógrafo ou decoração, deverão fazer uma ata com essa decisão, 30 (trinta) dias antes da data de Colação de Grau e entregá-la ao responsável pelo cerimonial interno desta IES.

§2º Os gastos com beca, fotógrafos e decoração são de responsabilidade dos estudantes, conforme redigidos em ata.

§3º É proibida a entrada de empresas de fotografias e filmagens na instituição em horário de aula, sem a devida autorização da direção.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Qualquer dúvida que os formandos tiverem a respeito da cerimônia poderão saná-las junto ao responsável institucional pela Colação de Grau

Art. 15 – Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral.

Art. 16 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução 074/2023.

Pará de Minas, 08 de julho de 2024.

WELLINGTON CLAYTON SILVA

Diretor Geral